



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL – PPGHIV/HV**

**REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPITULO I**

**DA PÓS-GRADUAÇÃO E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/Aids e Hepatites Virais do PPGHIV/HV da UNIRIO têm por objetivos:

- a) Formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de assistência, pesquisa e de magistério superior e/ou outras atividades profissionais nas diversas áreas do conhecimento.
- b) Desenvolvimento de pesquisas que gerem novos conhecimentos e práticas inovadoras na assistência nas áreas de HIV/Aids e Hepatites Virais;
- c) Fomento à produção intelectual e científica nas áreas descritas acima;
- d) Produção científica ou técnica, atendendo às especificidades do conhecimento adquiridos durante o curso.

**Parágrafo único.** A Dissertação de mestrado, ou de forma mais ampla, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá obedecer ao formato, regulamentado neste regimento e deverá propiciar, no mínimo, uma produção científica, cultural ou técnica como Produto Final.

**CAPITULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 2º** - O PPGHIV/HV está estruturado nos termos da legislação vigente, das determinações que normatizam os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO que são regidos pelos termos da legislação em vigor, das normas da CAPES, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento, das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), e deste Regulamento.

## TITULO II

### DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

#### CAPITULO I

##### DA ALTERAÇÃO

**Art. 3º** - A proposta de alteração do regulamento e da estrutura acadêmica do PPGHIV-HV deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa, e encaminhada para apreciação da PROPGPI, que emitirá parecer técnico.

## TITULO III

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

#### CAPÍTULO I

##### DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**Art. 4º.** No âmbito da administração superior, a PROPGPI é o órgão auxiliar de direção, incumbido de planejar, coordenar e controlar todas as atividades de ensino de Pós-Graduação mantidas por esta Instituição, por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG).

**Parágrafo único.** Ao Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação compete, além do estabelecido no Regimento da UNIRIO, constituir consultores e comissões *ad hoc*, pertencentes ao quadro desta Instituição ou externos, para emitirem pareceres técnicos em assuntos de ensino, pesquisa e inovação no âmbito da Pós-Graduação.

#### CAPÍTULO II

##### DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 5º** - O PPGHIV/HV tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa, constituído pela totalidade de seus docentes cadastrados e por um representante discente, e como órgão executivo a Coordenação com o apoio da sua secretaria.

**§ 1º**- A Coordenação do Programa é exercida pelo Coordenador ou por seu substituto legal;

**Art. 6º** - O Coordenador do Programa e seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor da UNIRIO, por encaminhamento da PROPGPI. O período de vigência de 2 (dois) anos, podendo o Coordenador ser reconduzido ao cargo somente uma vez por igual período;

**Parágrafo único** - Fica definido o período mínimo de transição de 60 (sessenta) dias para a mudança de Coordenação do Programa.

**Art. 7º**- As Comissões são indicadas pelo coordenador do Programa e ratificadas pelo Colegiado.

§ 1º- O Coordenador do Programa poderá nomear um professor ou uma Comissão para exercer tarefas específicas e temporárias ou assessorá-lo em assuntos pertinentes;

§ 2º - As Comissões relacionadas ao processo seletivo discente devem ser nomeadas pelo Reitor.

§ 3º- O representante do corpo discente no Colegiado é indicado anualmente pelos alunos regularmente matriculados no Programa;

**Art. 8º** - O Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO reunir-se-á, ordinariamente, por convocação se seu Presidente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do Coordenador ou da maioria dos membros do Colegiado;

**Parágrafo único** - Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte de membro do Colegiado, sua ausência deverá ser justificada e aceita pelos demais membros do Colegiado.

**Art. 9º**- É da competência do Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO:

1. indicar o Coordenador, escolhido entre os membros efetivos do corpo docente citados no relatório anual do Programa e cadastrados no banco de dados enviados às instituições de fomento, ao término do ano letivo anterior ao processo de indicação, com dedicação de 30 a 60% de sua carga horária às atividades do Programa;
2. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
3. aprovar o plano acadêmico e administrativo do Programa;
4. deliberar sobre o número de vagas oferecidas anualmente para os ingressantes e a organização do processo seletivo discente através de exame de seleção;
5. credenciar e recredenciar os docentes para o Programa PPGHIV/HV a partir de normas deste Regulamento e pelos Regimento geral, respeitadas as diretrizes dos comitês de área;
6. apreciar os pedidos de prorrogação de prazo para a defesa do Trabalho Final;
7. deliberar sobre o número de orientandos por docente, por ano;
8. aprovar alterações na Estrutura Curricular, nas linhas institucionais de pesquisa e no Regulamento do Programa;
9. deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
10. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
11. o Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CAPÍTULO III

### DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA

**Art. 10-** O PPGHIV/HV-UNIRIO é administrado pelo Coordenador, que será assessorado na Coordenação do Programa;

- a) Por um ou mais docente do Programa, cuja atuação deve pautar-se por normas aprovadas anualmente pelo Colegiado;
- b) Pela Secretaria da Coordenação e pela Secretaria de Ensino do Programa.

**Art. 11-** É da competência do Coordenador do Programa PPGHIV/HV-UNIRIO:

1. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
2. elaborar o plano acadêmico e administrativo do Programa a ser aprovado pelo Colegiado e zelar pela sua observância;
3. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas perante as plataformas da CAPES;
4. indicar e submeter à aprovação do Colegiado o(s) professor(es) docente que o substituirá eventualmente na função;
5. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, juntamente com seu vice-coordenador;
6. encaminhar ao Colegiado, propostas de alterações na Estrutura Curricular e no Regulamento do Programa;
7. prorrogar, por motivo de força maior, o período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
8. representar o Programa junto aos órgãos deliberativos da Universidade e perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
9. encaminhar ao Colegiado, nomes de novos docentes para o PPGHIV/HV-UNIRIO;
10. participar do período de transição do mandato do Coordenador do Programa;
11. indicar os membros representantes do Programa para composição de câmaras e grupos de trabalho.
12. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
13. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da administração Superior e de seus Conselhos além das normativas da CAPES, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e deste Regulamento;

**Parágrafo único.** O Coordenador que teve findo o seu mandato e se negar a participar do período de transição ficará inelegível para a função de Coordenador de Programa ou Coordenador de Curso do Programa, por um período de 6 (seis) anos.

**Art. 12-** É da competência do Coordenador do Curso do PPGHIV/HV-UNIRIO.

1. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;

2. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
3. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado anualmente;
4. coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
5. supervisionar a atualização das bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

**Art. 13-** Compete ao substituto legal do PPGHIV/HV-UNIRIO auxiliar o Coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 14-** O PPGHIV/HV-UNIRIO contará com o apoio de uma Secretaria Escolar de Pós-Graduação para a implementação das atividades administrativas, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

**Art. 15 -** Compete à secretaria do Programa, além de outras atribuições conferidas pelo coordenador:

1. recebimento e controle da tramitação da correspondência oficial, organizando-os e mantendo-os atualizados;
2. organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
3. organizar os processos de inscrição de matrícula dos candidatos e dos discentes;
4. manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos discentes;
5. manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como, dos projetos e dos produtos finais apresentados pelos discentes;
6. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
7. secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
8. emitir ofício de convite para a banca de TCC;
9. organizar e encaminhar documentação relativa à defesa do TCC;
10. encaminhar documentação para emissão de diplomas;

**TÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**CAPÍTULO I**

**DAS LINHAS DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 16-** O PPGHIV/HV-UNIRIO organiza-se em torno de duas Linhas de pesquisa, propostas pelo Colegiado do Programa, sendo elas: Infecção pelo HIV/Aids e Hepatites Virais.

**Parágrafo Único** – Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos do TCC deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIV/HV-UNIRIO.

**Art. 17-** Pelo seu caráter integrativo, as Áreas de concentração:

- a) Abrigam Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão coordenada por professores do programa de pós-graduação, bem como os projetos de dissertação e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;
- b) Sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da área de concentração e das Linhas de Pesquisa a elas vinculadas.

**Art. 18-** Consideram-se Linhas de Pesquisa os eixos de condução de projetos institucionais e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de dissertação dos discentes do Programa; as linhas de pesquisa são vinculadas às áreas de concentração, e a elas se reportam as disciplinas da grade curricular.

**Art. 19-** Serão requisitos obrigatórios na organização do Programa PPGHIV/HV-UNIRIO:

1. ingresso mediante processo seletivo;
2. matrícula de alunos no Curso;
3. inscrição em disciplina ou atividade acadêmica, exclusivamente pelo Portal do Aluno;
4. adoção do sistema de créditos;
5. verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento, expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez);
6. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
7. elaboração de documentos próprios do Programa, como o regulamento e a estrutura acadêmica.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA CURRICULAR

**Art. 20-** O PPGHIV/HV-UNIRIO apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, optativas e/ou eletivas, que tanto se organizam em torno de Áreas de Concentração, como contemplam interesses específicos das Linhas de pesquisa, além da elaboração e defesa do TCC/Dissertação de Mestrado.

§ 1º- Tem natureza obrigatória às disciplinas de núcleo comum, cursadas por todos, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação do projeto, da pesquisa e da escrita de dissertação (no prazo máximo de 24 meses). A disciplina Seminários de Dissertação I, II, III e IV relaciona-se com o produto em desenvolvimento (Dissertação/TCC de Mestrado e Produto Final), abrange reuniões do discente com o seu orientador, pesquisa bibliográfica, redação do trabalho final, atividades em laboratório e outras atividades voltadas para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa proposto.

§ 2º-Têm natureza optativa/eletiva as disciplinas que guardam afinidade com a área de concentração e os conteúdos complementares ao currículo, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que se filia o projeto de dissertação do aluno; bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 3º- As disciplinas não obrigatórias podem ser cursadas em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que recomendados pela CAPES, e totalizando no máximo 6 créditos (90 horas).

**Art. 21-** Recomenda-se a realização do exame de qualificação entre o final do 2º (segundo) e o final do 3º (terceiro) semestres letivos.

## CAPÍTULO III

### DO REGIME DE CRÉDITOS E DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS

**Art. 22-** O crédito é a unidade básica de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 horas de atividades compreendendo aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas e estudo dirigido.

§ 1º- Os créditos em disciplina devem ser obtidos em 02 (dois) períodos e os de Pesquisa de dissertação, integralizados em 04 (quatro) períodos, de modo que a obtenção do título de Mestre se realize no máximo ao final de 04 (quatro) semestres (24 meses).

§ 2º- O aluno que não contabilizar os créditos em disciplina em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

**Art. 23-** A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo Professor responsável, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno, e o aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento.

**Art. 24-** Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de ensino do Programa em datas estabelecidas no calendário escolar anual.

**Art. 25-** O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º- A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º- As notas para lançamentos no portal do professor serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10), B (Bom, de 8 a 8,9), C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7).

§ 3º- É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 4º- O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com a equivalência definida pela Comissão de Coordenação, totalizando no máximo 6 créditos (90 horas).

**Art. 26-** É reprovado por faltas (RP), o aluno que não obtiver frequência mínima frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

**Art. 27-** A critério do Coordenador do Programa, o aluno poderá repetir, por apenas 1 (uma) vez, as disciplinas quando obtiver nota inferior a 7.

## **TÍTULO V**

### **DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO CORPO DOCENTE – SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 28-** O corpo docente permanente do PPGHIV/HV-UNIRIO é constituído por professores e profissionais integrantes do quadro permanente da UNIRIO, que desenvolvam atividades de ensino, projetos de pesquisa, assistência e extensão, vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa e que orientem discentes.

**Parágrafo Único** – Aos professores doutores aposentados da UNIRIO, que pertenceram ao corpo docente do programa, são facultadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientação discente e composição de Comissões e Bancas, ofertas de oficinas e cursos.



**Art. 29-** O credenciamento e recredenciamento dos docentes são temporários, e os critérios estão de acordo com a legislação vigente da CAPES.

**Art. 30-** O corpo de professor colaborador do PPGHIV/HV-UNIRIO será integrado pelos convidados que desenvolverem no Programa, na condição de participantes, atividades acadêmicas de duração definida, como participação em Comissões e Bancas, oferta de oficinas e cursos. Integrarão o corpo docente:

- a) Recém-doutores mantidos ou não por Programas implementados por agências de fomento;
- b) Professores ou pesquisadores visitantes mantidos por Programas específicos de agência de fomento;
- c) Professores doutores provenientes de Instituições conveniadas;
- d) Conferencistas.

**Parágrafo Único** – Os professores e pesquisadores visitantes serão aceitos no Programa, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho sob sua responsabilidade seja compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

**Art. 31-** São direitos do corpo docente permanente do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Integrar o Colegiado do Programa, na forma prevista por este Regulamento;
- b) Participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- c) Propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução.

**Art. 32-** São deveres do corpo docente permanente do PPGHIV/HV-UNIRIO, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- a) Participar das reuniões do Colegiado;
- b) Ministrando disciplinas;
- c) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGHIV/HV-UNIRIO;
- d) Exercer atividades de orientação;
- e) Respeitar a disposição do Colegiado quanto ao número máximo de orientandos de Mestrado;
- f) Participar das atividades de pesquisa institucional do PPGHIV/HV-UNIRIO;
- g) Participar de Bancas e Comissões;
- h) Apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações;
- i) Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos Sistemas de Informações da UNIRIO;
- j) Informar anualmente a Secretaria da Coordenação sobre dados relativos à sua produção intelectual;
- k) Registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- l) Vincular seus projetos de Pesquisa aos respectivos Mestrandos;
- m) Participar de comissões e câmaras, quando indicado pelo coordenador e aprovados/indicados pelo Colegiado

n) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 33-** A designação do Professor Orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, à disponibilidade de orientação e eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1º- Em função da especificidade do projeto de Mestrado, o Professor Orientador poderá recomendar um coorientador desta ou de outra Instituição de Pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO. É obrigatório um coorientador quando a área de formação do orientador for diferente da área de saúde específica do discente.

§ 2º- Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo.

§ 3º- Até 12 meses antes do término da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.

§ 4º- Não havendo outro Professor Orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DISCENTE

#### SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 34-** O corpo discente do PPGHIV/HV-UNIRIO é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas, sendo classificados como regulares ou especiais. Poderão se inscrever aqueles que concluíram o Curso de Graduação na Área da Saúde ou afins, devendo ser o orientador ou coorientador da área específica do estudante.

§1º É vedada a matrícula simultânea em mais de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

§2º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos, realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

**Art. 35-** São direitos do corpo discente além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- a) Contar com ofertas de disciplinas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Programa;
- b) Receber, ao longo do Programa, orientação condizente com o rumo dos seus estudos e no que se fizer necessário para a elaboração de seu projeto final;
- c) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- d) Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Comissão de Bolsas.

**Art. 36-** São deveres do corpo discente, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- a) Participar de todas as atividades do Programa determinadas pelos professores das disciplinas e as previstas nesse Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) Realizar a inscrição, periodicamente, nos componentes curriculares ofertados pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- c) Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado;
- d) Cumprir o presente Regulamento e demais normas vigentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 37-** Alunos especiais/ouvinte são aqueles inscritos apenas em disciplinas eletivas, e que tenham sido aprovados na seleção para alunos ouvintes.

**Parágrafo único.** Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

**Art. 38.** Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do Programa, e publicado em edital de seleção no início do período letivo, a Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, com base em critérios especificados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual cursou a(s) disciplina(s).

§ 2º O aluno regularmente matriculado no mestrado PPGHIV/HV, poderá ter o aproveitamento de crédito obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno.

## TÍTULO VI

### DO REGIME ESCOLAR E DAS ATIVIDADES DOCENTES

#### CAPÍTULO I

#### DA SELEÇÃO DE ALUNOS

**Art. 39-** A inscrição de candidatos ao PPGHIV/HV-UNIRIO deve atender ao Edital de Exame de Seleção, elaborado pela Coordenação.

**Art. 40-** A elaboração, aplicação e correção do Exame de Seleção serão realizadas por uma Comissão Examinadora de Ingresso, indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado.

**Art. 41-** Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição conforme modelo estabelecido pela PROPGPI e os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico Escolar da Graduação;
- c) Diploma do Curso de Graduação ou da declaração de conclusão do curso de Graduação em uma das subáreas da grande área saúde, realizado no Brasil e revalidação daquele realizado no exterior
- d) *Curriculum Lattes* que possa ser comprovado, caso solicitado;
- e) Projeto de pesquisa do Trabalho Final, em quantidade de vias determinadas em edital;
- f) Declaração de atividade laboral de, no mínimo, 1 (um) ano.
- g) 2 (duas) fotografias 3x4;
- h) Carteira de identidade ou Carteira profissional ou passaporte, e CPF (quando esse não constar na carteira de identidade);
- i) Anuidade do Conselho de Classe;
- j) Título de eleitor com comprovante de participação na última eleição, ou nada consta emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- k) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- l) Carta de Intenções com ciência do possível orientador;
- m) Pré-projeto de Investigação Científica (versão impressa e digital).

**Art. 42-** O Exame de Seleção para o Mestrado do PPGHIV/HV-UNIRIO constará das seguintes provas:

- a) Prova de proficiência em língua estrangeira (inglês), para avaliação da competência na compreensão de texto científico escrito nas Linhas de Pesquisa do Curso;
- b) Prova Oral (entrevista) de defesa do projeto de investigação científica e análise do currículo Lattes;

§ 1º Serão aceitos unicamente os seguintes testes de proficiência em inglês, com validade de 5 anos:

- a) Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 40 pontos para o curso de mestrado;
- b) Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 120 pontos para o curso de mestrado;
- c) Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 433 pontos para o curso de mestrado

§ 2º Ao candidato estrangeiro é obrigatória a apresentação do certificado de nível intermediário no teste de proficiência em português, realizado pelo CELPE-Bras, até 6 (seis) meses antes do prazo limite do curso.

**Art. 43-** O ingresso no PPGHIV/HV-UNIRIO se dará após aprovação e classificação no Exame de Seleção, indicação de um Professor Orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário acadêmico.

§ 1º- É considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) em todas as provas.

§ 2º- A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média final do Exame de Seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 3º- Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira na Linha de Pesquisa do PPGHIV/HV-UNIRIO ou na especialidade e/ou interesse de nenhum Professor Orientador, o candidato não será aceito no Curso, independente de sua classificação no Exame de Seleção.

## CAPÍTULO II

### DA MATRÍCULA E OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 44-** A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com Professor Orientador já designado, conforme estabelece este regulamento, será feita simultaneamente com a matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO, e exclusivamente pelo Portal do Aluno.

**Parágrafo único.** A não efetivação da matrícula no prazo fixado implicará na desistência do candidato, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

**Art. 45-** A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se, no mínimo, em 1 (uma) disciplina, com o acordo de seu Professor Orientador, exclusivamente pelo Portal do Aluno.

§ 1º- Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Seminários de Trabalho Final, com o fim de manter-se vinculado ao Curso.

§ 2º- No início da disciplina Seminário de Elaboração de Trabalho Final III e até a apresentação do trabalho final, o aluno apresentará a Coordenação do programa um relatório semestral de suas atividades acadêmicas, aprovado pelo seu Professor Orientador.

**Art. 46-** É facultada a matrícula para a obtenção de disciplinas não obrigatórias em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição com conceito igual ou superior a 3 (três), totalizando no máximo 6 créditos

(90 horas), desde que previamente aprovada pelo Professor Orientador, através de documento oficial assinado pelo Coordenador.

**Art. 47-** Será permitido ao discente regulamento matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas, individualizadas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

**Parágrafo Único.** É vetado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos especiais previstos pela legislação vigente.

**Art. 48-** O trancamento de matrícula será permitido por até no máximo 1 período de trancamento (6 meses) e será realizado apenas na data prevista no calendário acadêmico, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão do curso.

**Art. 49-** Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

- I. à aluna gestante, por 4 (quatro) meses a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
- II. aos discentes com deficiência em consonância com a legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DO DESLIGAMENTO

**Art. 50-** Será desligado do Programa o aluno que:

- a) Não realizar sua matrícula semestral;
- b) Não obtiver créditos em disciplinas por 2 (dois) semestres;
- c) Ultrapassar o prazo regimental para a defesa e entrega da versão final do TCC;
- d) Tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas do Mestrado;
- e) Não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
- f) Infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento;
- g) Cometer grave falta disciplinar;
- h) Plagiar trabalhos acadêmicos;
- i) Exceder o prazo para a integralização do Curso, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 55 deste regulamento.

§ 1º- Em todos os casos acima caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO ou à instância superior.

§ 2º- O desligamento será homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

## CAPÍTULO IV

### DA ORIENTAÇÃO

**Art. 51-** Todo candidato ao título de Mestre será obrigatoriamente acompanhado durante esta trajetória acadêmica por um orientador.

**Art. 52-** Estão aptos a orientar TCCs docentes credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes de cada área de avaliação.

**Art. 53-** O vínculo de compromisso entre o orientador e, quando for o caso, o coorientador e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Programa.

§ 1º. A vinculação orientador(es)/ orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando a troca de orientador implicar troca de linha de pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que porventura estejam atreladas à nova linha.

**Art. 54-** Compete ao orientador:

1. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
2. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
3. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO ou HUGG;
4. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
5. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
6. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu Programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento, assegurando-lhe ampla defesa;
7. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
8. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
9. recomendar a defesa do TCC pelo orientando no prazo máximo de 24 meses;
10. autorizar a realização do exame de qualificação, quando aplicáveis;

11. sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de TCCs;
12. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

## CAPÍTULO V

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

**Art. 55-** Para a obtenção do grau de Mestre, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Estar matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGHIV/HV-UNIRIO;
- b) Ter sido aprovado em disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* que totalizem, no mínimo, 30 (trinta) créditos, dos quais 20 (vinte) correspondentes aos créditos em disciplinas e 10 (dez) correspondem à elaboração da defesa da dissertação;

**Art. 56-** Após o cumprimento de 50% (cinquenta por cento) de créditos em disciplina, o aluno poderá requerer a realização do Exame de Qualificação, que constará de Relatório das atividades realizadas no PPGHIV/HV-UNIRIO até aquele momento, e da versão parcial do TCC.

§ 1º- O Exame de Qualificação deverá ser realizado entre o final do 2º (segundo) e o final do 3º (terceiro) semestres letivos.

§ 2º- A Coordenação avaliará a indicação os nomes que irão compor a Comissão de Qualificação, a ser constituída por 3 (três) professores, entre eles: o Professor Orientador, 1 (um) membro interno do Programa e 1 (um) membro externo ao Programa, para procederem ao Exame de Qualificação.

**Art. 57-** O prazo regular para a defesa do TCC é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

**Parágrafo único.** É obrigatória a apresentação de um produto final e/ou artigo científico juntamente com o TCC encaminhado à Banca de Defesa.

**Art. 58-** Uma vez cumpridas às exigências para defesa, previstas neste Regulamento, deve ser encaminhado à secretaria do Programa a solicitação de agendamento de defesa para registro e emissão de convite para encaminhamento à Banca de Defesa, pelo discente.

**Parágrafo único.** O prazo para encaminhamento do TCC à Banca deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 59-** O TCC deve ser apresentado em 5 (cinco) vias e encaminhadas pelo mestrando para os membros da banca, obedecidas as normas do PPGHIV/HV-UNIRIO.



**Art. 60-** A defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa do Trabalho Final, de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, na ausência de uma Comissão específica.

§ 1º- A Banca Examinadora compõe-se de:

- a) Um Professor Orientador, que a preside;
- b) Um Professor interno do corpo docente do PPGHIV/HV-UNIRIO;
- c) Um Professor convidado, como membro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 2º- A Banca Examinadora da defesa da Dissertação contará com 1 (um) suplente interno, que faça parte do corpo docente do PPGHIV/HV-UNIRIO e 1 (um) suplente externo ao quadro da UNIRIO.

§ 3º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição.

§ 4º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada.

**Art. 61-** Após a defesa, o TCC será considerado: Aprovado ou Não aprovado.

§ 1º- A Banca Examinadora poderá aprovar a defesa do TCC condicionada a pendência das correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias para reapresentação do material para a banca. O não cumprimento desse período representará a reprovação do candidato no Mestrado.

§ 2º- O aluno entregará 1 (um) exemplar físico definitivo do TCC e do Produto Final, devidamente editados e encadernados, e entregará 1 (um) exemplar digital em CD (ou outro meio eletrônico com a totalidade do trabalho), seguindo o formato estabelecido pelo PPGHIV/HV-UNIRIO da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da defesa da dissertação, como condição para obtenção do título de mestre.

§ 1º A não entrega da versão final implicará na impossibilidade de requisição de diploma.

§ 2º Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora com data de aprovação.

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste Artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

**Art. 62-** O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PPGHIV/HV-UNIRIO fará jus ao Diploma de Mestre em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais.

TÍTULO VII  
DA PESQUISA

**Art. 63-** Compete ao Colegiado do Programa definir a área de concentração e as linhas de pesquisa às quais se vinculam todas as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes, aos quais também se vinculam os grupos de pesquisa.

TÍTULO VIII  
DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 64-** Os recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências fomentadoras de programas de Pós-Graduação, além de recursos oriundos de programas especiais de fomento à pesquisa ou Extensão.

TÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 65-** Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- a) Em obediência aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Por iniciativa da maioria absoluta do Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

**Art. 66-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

**Art. 67-** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade federal do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 67-** Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Trabalho Final serão de propriedade da UNIRIO, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.